



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

Edital nº 16, de 14 de junho de 2021 do *Campus Canoas* - Seleção de estudante bolsista para atuação no projeto “*Pibid: integrando ensino, pesquisa e extensão por meio das tecnologias*”, contemplado no Edital nº 36/2021 do IFRS - Apoio a Projetos e Programas de Ensino para Ações de Permanência e Êxito no Contexto do Ensino Remoto

A Diretora-Geral do *Campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL nº 14 - *Campus Canoas* - de seleção de estudante bolsista para atuação no projeto “*Pibid: integrando ensino, pesquisa e extensão por meio das tecnologias*”, contemplado no EDITAL IFRS nº 36/2021 – APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE ENSINO PARA AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO NO CONTEXTO DO ENSINO REMOTO.

Link do Edital n. 36/2021 do IFRS - Apoio a projetos e programas de ensino para ações de permanência e êxito no contexto do ensino remoto:

<https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-36-2021-apoio-a-projetos-e-programas-de-ensino-para-acoes-de-permanencia-e-exito-no-contexto-do-ensino-remoto/>

1. DOS OBJETIVOS

Conforme o EDITAL IFRS nº 36/2021 – Apoio a projetos e programas de ensino para ações de permanência e êxito no contexto do ensino remoto.

2. DAS VAGAS, DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 Será disponibilizada **uma** vaga de 16 (dezesesseis) horas semanais.

2.2 O valor mensal da bolsa de ensino será de R\$400,00, referente a 16 horas semanais, conforme o disposto na [Resolução n. 056, de 16 de junho de 2015](#).

2.3 A bolsa terá prazo de vigência máximo de 7 (sete) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Ser estudante dos seguintes cursos do *campus Canoas* do IFRS:

- a) **Matemática - Licenciatura**,
- b) **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** ou
- c) **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio**

3.2 realizar a leitura do projeto ([clique aqui](#)) e do plano de trabalho do(a) bolsista ([clique aqui](#))



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

4. DO CRONOGRAMA

As etapas e prazos do presente Edital de Seleção do(a) Bolsista ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
Publicação de edital para seleção de bolsistas nos campi no site do campus	14/06
Período de Inscrição (via formulário eletrônico)	14/06 a 21/06
Homologação das inscrições e divulgação de horários de entrevista no site do campus	22/06
Período seleção por entrevista via Google Meet	23/06 e 24/06
Divulgação do Resultado preliminar no site do campus	25/06
Período de Recursos	25 a 28/06
Divulgação do Resultado final no site do campus	29/06
Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, à Diretoria/Setor de Ensino, da documentação relacionada ao processo de seleção do bolsista e notificação ao DAP	30/06

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do **formulário de inscrição** online no endereço <https://forms.gle/MhBU2s9PHUCVaWhg9>.

6.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no item 5 DO CRONOGRAMA deste edital, em "Período de Inscrição".

6.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção do(a) bolsista ocorrerá de forma não presencial.

7.2 A seleção será realizada da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

- a) Responder ao [formulário eletrônico](#) referente à leitura do Projeto e do Plano de Trabalho do bolsista, conforme item 3 deste edital, até dia 22/06/2021;
- b) Participar da entrevista via Google Meet (entre 23 e 24/06/2021).

7.3 O agendamento da data, hora e link da entrevista via Google Meet será realizado diretamente com o candidato através do e-mail informado na inscrição.

7.4 Caberá à coordenadora do projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a ata de seleção do(a) bolsista para a Direção de Ensino, pelo e-mail de@canoas.ifrs.edu.br, com assunto “**EDITAL IFRS nº 36/2021 – Ata e Documentos do(a) Bolsista**”, até a data constante no item 5. DO CRONOGRAMA do presente edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, em página do site do campus, que pode ser acessada pelo link <https://ifrs.edu.br/canoas/ensino/editais/editais-de-2021/>, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS

Após a divulgação dos resultados, a coordenadora do projeto deverá indicar à Direção de Ensino do *campus* o(a) bolsista(a) selecionado(a) e enviar os documentos do mesmo(a), conforme os itens 14.3 e 14.4 do EDITAL IFRS nº 36/2021 – Apoio a projetos e programas de ensino para ações de permanência e êxito no contexto do ensino remoto - via e-mail para de@canoas.ifrs.edu.br, com assunto “**EDITAL IFRS nº 36/2021 – Ata e Documentos do(a) Bolsista**” (mesmo e-mail do item 7.4 c do presente edital), até a data constante no item 5. DO CRONOGRAMA do presente edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, aprovado pela Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP, que pode ser acessada através do link:

<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/resolu%C3%A7%C3%A3o-022-2015.pdf>.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, aprovado pela Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Conforme item 14. do EDITAL IFRS nº 36/2021 – Apoio a projetos e programas de ensino para ações de permanência e êxito no contexto do ensino remoto.

13. DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN (Resolução n. 22 de 03 de março de 2015 do CONSUP) e a substituição do bolsista se dará conforme item 15. do EDITAL IFRS nº 36/2021 – Apoio a projetos e programas de ensino para ações de permanência e êxito no contexto do ensino remoto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO (GAGE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Diretoria de Ensino

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO (CAGE), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do *campus*.

Canoas/RS, 14 de junho de 2021.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral do *Campus Canoas*
Portaria 149/2020

[O original encontra-se assinado na Diretoria de Ensino do *campus*.]